

ADENDO INFORMATIVO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, por meio da Pregoeira, vem a público reforçar e esclarecer aos licitantes interessados no Pregão Eletrônico nº 023/2025 o objeto principal desta licitação.

Conforme detalhado no Edital e seus Anexos, em especial o Projeto Básico, **o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, destinação, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**, visando atender às necessidades do município de Cristalina.

Esclarecemos que os serviços compreendem:

- **Recebimento e Destinação de RSU:** Os caminhões coletores compactadores despejarão os resíduos em caçambas estacionárias de 30m³ dispostas estrategicamente em área do antigo lixão, onde equipamentos adequados serão instalados para garantir o manuseio eficiente dos RSU. A operação será conduzida por pessoal treinado e qualificado, seguindo procedimentos operacionais rigorosos para recepção, triagem inicial, compactação e armazenamento temporário dos resíduos.
- **Transporte de RSU:** O transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o aterro sanitário licenciado será realizado por uma frota de veículos especializados, seguindo rotas cuidadosamente planejadas para minimizar impactos ambientais e de trânsito. A distância média estimada até os aterros licenciados considerados (Guapó, Aparecida de Goiânia, Águas Lindas) é de 255 km.
- **Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário Licenciado:** A destinação final deve ser feita em aterro sanitário licenciado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Este serviço visa a distribuição ordenada dos rejeitos em aterros sanitários, observando normas



PREFEITURA DE
CRISTALINA
AVANÇANDO E CUIDANDO DE TODOS

operacionais específicas para evitar danos ou riscos à saúde e segurança, e minimizar os efeitos ambientais adversos. O volume de resíduos de RSU gerado no município de Cristalina-GO e a ser disposto é de 1.281,25 toneladas/mês.

Reforçamos que todas as etapas do serviço serão conduzidas em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, garantindo o licenciamento adequado e o monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante a operação.

Outrossim, reitera-se que o critério de julgamento adotado no presente procedimento licitatório é o do menor preço global, nos termos do art. 47, I da Lei nº 14.133/2021. Será declarada vencedora a proposta que apresentar a oferta economicamente mais vantajosa para o objeto licitado previamente delineado, consoante expressamente estabelecido no preâmbulo do instrumento convocatório.

Esta informação visa garantir a adequada compreensão do objeto licitado, prevenindo equívocos quanto à amplitude dos serviços a serem prestados e reforçando os critérios de análise de propostas e habilitação técnica exigidos.

Cristalina-GO, 28 de julho de 2025.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação